



# Prefeitura Municipal de Gravatá

Gabinete do Prefeito

Estado de Pernambuco

*p. de lei 19 24/21*

## LEI MUNICIPAL NÚMERO 1378

**E M E N T A:** Dispõe sobre o Plano.

Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1972 a 1974, nos termos do Ato Complementar Nº 43 de 29 de janeiro de 1966.

O Prefeito do Município de Gravatá: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dispensar até a importância de R\$ 1.773.706,04 (Um milhão setecentos e setenta e três mil, setecentos e seis cruzeiros e quatro centavos) / correspondente as despesas de capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1972 a 1974, conforme segue:

ORGÃOS	1972	1973	1974	TOTAL
0-Governo Administ.	4.500,00	5.500,00	6.000,00	
1-Administ. Financeira	4.306,04	4.000,00	4.000,00	
4-Transp. e Comunicação	20.000,00	24.000,00	24.000,00	
6-Educação e Cultura	42.800,00	50.000,00	72.500,00	
7-Saúde	112.000,00	3.000,00	3.000,00	
9-Serviços Urbanos	245.100,00	522.500,00	626.500,00	
<b>S O M A .....</b>	<b>428.706,04</b>	<b>609.000,00</b>	<b>736.000,00</b>	<b>1.773.706,04</b>

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento.

(CONTINUA)